



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.491, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a 5ª Conferência Municipal de Cultura de Ananindeua, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei nº 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Portaria do MINC nº 45, de 14 de julho de 2023, a qual convoca para 4ª Conferência Nacional de Cultura;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Cultura de Ananindeua, a ser realizada em 30 de outubro de 2023, tendo como tema: “Democracia e Direito à Cultura”.

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e o controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, o intercâmbio e o compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição de bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da cultura;

VIII - Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Para desenvolvimento de suas atividades, coordenação, organização, elaboração e aprovação do regimento da 5ª Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, que é composta por:

- I – Ediene Ribeiro dos Santos - Secretária Municipal de Cultura.
- II – Geisi Fênix - Vereadora Presidente da Comissão Permanente de Cultura.
- III – Edilson de Souza Pereira - Conselheiro de Cultura de Ananindeua.
- IV – Edenilza Borges Siqueira – Conselheira de Cultura de Ananindeua.
- V – Sílvia Helena Queiroz Lopes – Conselheira de Cultura de Ananindeua.
- VI – Ariosnaldo Silva da Serra - Conselheiro de Cultura de Ananindeua.

Art. 4º Cabe a 5ª Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados para a Conferência Estadual de Cultura, conforme o regimento, a ser aprovado pela plenária e posteriormente publicado no Diário Oficial.

Art. 5º A 5ª Conferência Municipal de Cultura de Ananindeua será coordenada pela Comissão Organizadora e presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º Poderão participar a sociedade civil em geral de Ananindeua, orientados pelos seguintes princípios: Equidade, Diversidade, Sustentabilidade, Participação e Controle Social, Descentralização e Intersectorialidade, integralidade, territorialidade; considerando gênero, etariedade, raça, religiosidade e PCD.

Art. 7º O credenciamento dos(as) participantes da 5ª CMC será realizada de forma digital por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição.

Parágrafo Único. O Formulário de Inscrição estará disponível na página – <https://www.ananindeua.pa.gov.br/secult> devendo ser preenchido até as **12h de 27/10/2023**.

Art. 8º As despesas relacionadas à realização da 5ª Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do órgão gestor municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua